

REGULAMENTO

“PROMOÇÃO MINHA MÃE É DA GEMA”

Associação dos Lojistas do Rio Sul Shopping Center

Rua Lauro Müller, nº 116, 1º subsolo, parte, Botafogo, CEP: 22.290-160

Rio de Janeiro/RJ

CNPJ/MF nº: 30.495.790/0001-94

1. COMO PARTICIPAR

- 1.1.** A “**Promoção Minha Mãe é da Gema**” (“Promoção”), a ser realizada pela Associação dos Lojistas do Rio Sul Shopping Center (“Promotora”), no RIOSUL Shopping Center (“RIOSUL”), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no período de **participação compreendido entre os dias 26/04/2017 e 14/05/2017 (até as 21h30min ou, em caso de horário especial de funcionamento do RIOSUL, deverá observar-se o novo horário estabelecido)**, é aberta a qualquer pessoa física, maior de 18 anos, residente e domiciliada em território nacional, que queira participar.
- 1.2.** A cada **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** gastos em compras, em qualquer uma das lojas e/ou quiosques participantes do RIOSUL, conforme listagem anexa, no período de participação da Promoção, o participante terá direito a **01 (um) cupom de participação**, nos termos deste Regulamento.
- 1.3.** As notas e/ou cupons fiscais de compras, com valores inferiores a **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** poderão ser somados até completarem a quantia necessária para serem trocados por cupons de participação, sendo eventual saldo remanescente armazenado no sistema da Promoção para ser somado a outros cupons/notas fiscais em futuras trocas, **no período de participação da Promoção**.
- 1.4.** Para efeito da aplicação do item **1.3** acima, será permitida a soma das notas e/ou cupons fiscais de compras com valores inferiores a **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** de estabelecimentos participantes diversos, sendo eventual saldo remanescente armazenado no sistema da Promoção para ser somado a outros cupons/notas fiscais em futuras trocas, **no período de participação da Promoção**.
 - 1.4.1.** A título exemplificativo, cupons/notas fiscais apresentados no Balcão de Trocas da Promoção de valor igual a **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, darão direito ao participante de receber 01 (um) cupom de participação, ficando o saldo remanescente de R\$ 100,00 (cem reais) armazenado em sistema para eventuais novas trocas na Promoção.
- 1.5.** Para receber o(s) cupom(ns) a que tem direito, o participante deverá apresentar os originais dos cupons/notas fiscais ou, excepcionalmente, o original do comprovante de compras (exceto comprovante de cartão de débito/crédito) por ele efetuadas no RIOSUL, quando por força da legislação tributária este

documento for equiparado a um documento fiscal, emitidos dentro do período de participação da Promoção, constando o número do CNPJ da loja e/ou quiosque em que efetuou a compra, bem como apresentar um documento de identificação original com foto, no Balcão de Trocas, localizado no 1º Piso do RIOSUL.

- 1.6.** O participante deverá informar, ainda, a um dos atendentes no Balcão de Trocas, os seus dados pessoais, como nome e endereço completos, data de nascimento, número da carteira de identidade (RG), telefones (com DDD), número do CPF e e-mail (se houver). O atendente efetuará o cadastro dos dados no sistema, fará a conferência das notas/cupons fiscais apresentados e imprimirá tantos cupons quanto o participante tiver direito, contendo todos os seus dados fornecidos. Este cadastro será preenchido uma única vez durante todo o período de participação da Promoção, sendo utilizado para registro das futuras trocas e impressão de cupons.
- 1.7.** Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro e/ou a troca de cupons em nome do participante na Promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota fiscal e/ou cupom fiscal e/ou comprovante de compras.
- 1.8.** De posse do(s) seu(s) cupom(ns), o participante deverá responder, à caneta, à seguinte pergunta da promoção:

“Qual Shopping pode te dar um Hyundai Creta de Dia das Mães?”

() RIOSUL SHOPPING CENTER ou () Outros.

- 1.9.** Os cupons deverão conter resposta correta, **à caneta**, à pergunta da Promoção mencionada no item **1.8** acima, e ser depositado(s) na urna que estará localizada no 1º Piso do RIOSUL.
- 1.10.** Não haverá limite de cupons de participação por participante, podendo cada participante concorrer com quantos cupons desejar, desde que atendidas às condições de participação na Promoção.
- 1.11. Somente serão válidas** as notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes originais de aquisição de produtos **que contiverem no(s) referido(s) documento(s) o CPF do titular do cadastro ou nenhum CPF ou CNPJ**, por ele efetuada(s) no Shopping e emitido(s) **(i)** por estabelecimentos comerciais aderentes à Promoção, conforme listagem anexa, sediados no RIOSUL; e **(ii)** com data de emissão dentro do período de participação da Promoção, qual seja, entre **26/04/2017 e 14/05/2017 (até as 21h30min ou, em caso de horário especial de funcionamento do RIOSUL, deverá observar-se o disposto no item 2.3 abaixo)**.
- 1.12.** E, ainda, **somente serão válidos** os cupons de participação emitidos pelo RIOSUL que preencham as condições básicas do concurso e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.
- 1.13.** Visando garantir a idoneidade da Promoção, nos casos de apresentação de mais de **(i)** 03 (três) comprovantes de compras emitidos na mesma data pelas lojas e/ou quiosques participantes; ou **(ii)** 05 (cinco) comprovantes de consumo emitidos pelos fast-foods ou restaurantes, com numeração sequenciada, emitidas

ou não na mesma data; ou, ainda **(iii)** nota e/ou cupom fiscal e/ou comprovante de compra com valor individual superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em compras; o RIOSUL reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar a troca tratada na Promoção, sendo certo que a troca de comprovantes nas condições acima por cupons de participação ficará pendente até a validação do RIOSUL e/ou de sua Administração.

1.13.1. Em caso de confirmação de qualquer irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de troca/participação na Promoção.

1.14. Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do RIOSUL que, por alguma razão, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas após o pagamento do produto ou serviço, ou quando, excepcionalmente, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, for equiparado a um documento fiscal, estes deverão fornecer um recibo ou pedido como comprovação da compra, com data especificada e o CNPJ do estabelecimento, dentro do período de participação da Promoção, a ser apresentado pelo cliente no Balcão de Trocas, a fim de que este possa ter direito ao(s) cupom(ns) de participação na Promoção, cabendo à Promotora a decisão final, no caso de eventuais dúvidas e/ou controvérsias.

1.15. No caso especificado acima, o RIOSUL poderá conferir junto à loja/quiosque emitente os recibos e/ou pedidos de compra, bem como as respectivas notas fiscais, a fim de evitar a atribuição de cupons em duplicidade em razão da mesma compra. Em caso de confirmação de qualquer irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbados e invalidados, e o RIOSUL reserva-se o direito de recusar a troca por cupom(ns) de participação na Promoção.

1.16. Ficam os participantes cientes, desde já, de que não poderão se utilizar de meios escusos para adquirir as notas e/ou cupons fiscais para participar na Promoção, e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, **que é a compra de produtos/serviços pelos participantes** que se cadastraram na Promoção, nas lojas/quiosques do RIOSUL, situações estas que, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do participante, ou, ainda, a desclassificação do participante, mesmo após a realização da respectiva apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem adotadas pela Promotora em face do infrator.

1.17. O cadastro na Promoção é individualizado, por meio do CPF, e os valores das notas/cupons fiscais, assim como o eventual saldo acumulado, não poderão, em hipótese alguma, ser **(i)** utilizados em promoções futuras promovidas pelo RIOSUL; **(ii)** transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra ou da troca.

- 1.18.** Considerando que o cadastro na Promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema por motivos de força maior, o procedimento de cadastro poderá ficar suspenso por curto período, sendo certo que, nesta hipótese, o RIOSUL tomará as medidas necessárias para dar continuidade ao fornecimento de cupons aos participantes, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação na Promoção.
- 1.19.** Todas as notas e/ou cupons fiscais de compras apresentados para troca receberão um carimbo do RIOSUL no verso e não poderão ser mais apresentados para novas trocas.
- 1.20. Não** serão aceitos para efeito de troca na Promoção: **(i)** notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras que não sejam originais, ilegíveis, rasurados, rasgados ou que tenham quaisquer modificações, assim como comprovantes de compras realizadas via internet ou telefone, ainda que haja loja física no RIOSUL; **(ii)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito/débito/voucher; **(iii)** comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; **(iv)** a utilização de vale viagens, cartões presente ou similares; **(v)** contratos de compra e venda de pacotes de viagem sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; **(vi)** notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados; e **(vii)** tíquetes de cinema e teatro (artigos 10 e 13 do Decreto nº 70.951/72).
- 1.20.1. Não serão** válidas para fornecimento de cupons de participação as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias. Entretanto, **serão** consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também **não serão** consideradas válidas para fornecimento de cupons de participação as compras de bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos (artigo 10 do Decreto nº 70.951/72). Quanto ao cinema, somente serão aceitas as notas/cupons fiscais referentes às compras efetuadas na Bombonière, não sendo consideradas, portanto, as notas/cupons fiscais referentes à compra de ingressos para as sessões de exibição de filmes/documentários.
- 1.20.2.** Também **não** serão aceitos para fins de participação na Promoção os cupons e/ou notas fiscais emitidos pelas lojas não participantes ou que não contenham endereço no RIOSUL, assim como os comprovantes referentes ao estacionamento, serviços bancários, jogos eletrônicos, câmbio e Casa Lotérica.
- 1.21.** O acesso aos cupons de participação será restrito às pessoas previamente credenciadas pelo RIOSUL.

2. DO HORÁRIO DE PARTICIPAÇÃO E LACRAÇÃO DA URNA

- 2.1. O Balcão de Trocas da Promoção, localizado no 1º Piso do RIOSUL, funcionará de segunda-feira a sábado, **das 10h às 22h30min**, e aos domingos e feriados, **das 12h às 21h30min**.
- 2.2. No último dia de participação, **dia 14/05/2017**, serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até às **21h30min**, ocasião em que a fila será encerrada, salvo se for o caso previsto no item **2.3**.
- 2.3. Caso, excepcionalmente, o RIOSUL venha a funcionar em horário especial no período da Promoção, a fim de que se absorva a demanda de público para as compras do Dia das Mães, ou por qualquer outro motivo, o Balcão de Trocas **funcionará, impreterivelmente, por mais 30 (trinta) minutos** após o novo horário estipulado para fechamento das lojas.
- 2.4. Para o encerramento da fila do Balcão de Trocas, valerá o horário dos computadores do Balcão de Trocas da Promoção, e serão atendidas todas as pessoas que entrarem na fila até o horário previsto acima. Em caso de aumento significativo na demanda de consumidores para a efetivação das trocas de notas/cupons fiscais no Balcão de Trocas da Promoção, o Shopping poderá tomar as medidas que julgar necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, visando viabilizar a participação de todos os interessados.
- 2.5. Para fins de participação, os cupons deverão ser depositados na urna, localizada no 1º Piso do RIOSUL, **impreterivelmente até 15 (quinze) minutos após o encerramento da fila no Balcão de Trocas no dia 14/05/2017**, sendo certo que a urna será lacrada logo após a colocação do(s) cupom(ns) de participação da última pessoa que tiver sido atendida no Balcão de Trocas, e somente será reaberta para a realização da apuração.

3. DA APURAÇÃO

- 3.1. Será realizada 01 (uma) única apuração na Promoção, no dia **15/05/2017, às 15h**, no **1º Piso** do RIOSUL.
- 3.2. Na data da apuração, serão retirados da urna, manual e aleatoriamente, tantos cupons quantos se fizerem necessários, até que se encontre **01 (um)** cupom válido que, estando devidamente preenchido **à caneta**, atendendo as condições de participação e com a resposta correta à pergunta formulada, será seu titular contemplado com:
 - **01 (um)** automóvel Hyundai Creta Pulse 2.0, 0km, ano2017/modelo2017, flex, com câmbio automático, 04 (quatro) portas, na cor branco polar, no valor de R\$ 89.490,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais).
- 3.3. Os cupons de participação que **(i) não** apresentarem a resposta correta à pergunta formulada; **(ii)** estiverem respondidos a lápis e/ou estiverem rasurados; **(iii)** pertencerem a pessoas impedidas de participar na Promoção; e/ou **(iv)** não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante, serão imediatamente desclassificados.

- 3.4.** Será desclassificada da Promoção, também, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: **(i)** com mais de um CPF; **(ii)** com dados cadastrais ilegíveis, rasurados ou falsos; **(iii)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; e **(iv)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na Promoção.
- 3.5.** O participante será excluído automaticamente da Promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, um novo cupom será retirado da urna, até que se encontre um cupom válido com a indicação do ganhador correspondente, sendo que em caso de verificação posterior, a desclassificação acarretará no recolhimento, por parte do RIOSUL, do valor do prêmio aos Cofres da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias.
- 3.6.** A identificação do ganhador na apuração será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar este tipo de trabalho, que avaliará o cupom sorteado, com decisão soberana sobre a sua validade, e elaborará a Ata de Apuração, a ser posteriormente entregue à REPCO/CAIXA.
- 3.7.** O ganhador será anunciado, no ato da apuração, após a validação do cupom e verificação da legitimidade da participação, e comunicado sobre sua premiação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apuração, por meio de telegrama com AR e/ou telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados cadastrais mantidos pelo RIOSUL.
- 3.8.** O resultado da Promoção e a divulgação do nome do ganhador será feito no site do RIOSUL, www.riosul.com.br, na Fanpage (facebook) e instagram do Shopping, em até 05 (cinco) dias contados da data da apuração, bem como no Balcão de Trocas, apenas na data da apuração.
- 3.9.** Qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir, gratuitamente, à apuração nos dias, local e horários indicados neste Regulamento.

4. LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO PRÊMIO

- 4.1.** A comprovação de aquisição do automóvel será realizada pela Promotora em até 08 (oito) dias antes da apuração (artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72), por meio de contrato ou compromisso de compra e/ou nota fiscal de aquisição, permanecendo na Administração do RIOSUL, localizada na Rua Lauro Müller, nº 116, 1º subsolo, parte, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para eventual fiscalização e, posteriormente, será enviado para REPCO/CAIXA, anexado ao processo de prestação de contas.
- 4.2.** O automóvel que será entregue como prêmio será exibido nas dependências do RIOSUL, bem como por meio de fotos meramente ilustrativas no site www.riosul.com.br durante o período de realização da Promoção.

- 4.3.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, a Promotora recolherá 20% de IRRF sobre o valor da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

5. LOCAL DE ENTREGA DO PRÊMIO

- 5.1.** O prêmio será entregue ao ganhador, **livre de quaisquer ônus**, nas dependências do RIOSUL e/ou na concessionária indicada, de acordo com a sua conveniência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração, em data e horário previamente agendados.
- 5.2.** No ato da entrega, o ganhador deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e, ainda, estar munido dos documentos pessoais (CPF e RG) e comprovante de residência em seu nome, sendo obrigatória a entrega destes, devido ao prêmio ter valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 5.3.** É de responsabilidade do RIOSUL o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega do automóvel.
- 5.4.** Na eventualidade do ganhador vir a falecer antes da entrega do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena do valor do prêmio ser recolhido como renda aos Cofres da União Federal.
- 5.5.** Além disso, não sendo encontrado o ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Caso o contemplado não compareça para retirar seu prêmio nesse período, perderá o direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.
- 5.6.** O prêmio não poderá ser trocado por dinheiro ou por quaisquer outros produtos, benefícios, etc.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.**
- 6.2.** A divulgação da Promoção poderá ser realizada por meio de materiais internos, anúncios em jornais, rádio, mobiliário urbano e/ou outros meios de comunicação.
- 6.3.** É obrigatório que os participantes da Promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados, como número de telefone, nome, endereço e e-mail, uma vez que estes serão utilizados para identificação e localização do ganhador da Promoção e a consequente entrega do prêmio.

- 6.3.1.** Assim sendo, a Promotora não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos e/ou falsos, ficar impossibilitada de realizar a entrega do prêmio.
- 6.4.** Não poderão participar da Promoção: as pessoas jurídicas, as pessoas físicas menores de 18 anos e não residentes em território nacional, bem como os empregados, lojistas, sócios, diretores, gerentes e prepostos das seguintes empresas: Administradora do RIOSUL, Associação dos Lojistas do Rio Sul Shopping Center, Grupo Brookfield, as agências de propaganda e promoção responsáveis pela campanha promocional do RIOSUL e M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como, de todas as lojas, quiosques e estandes de merchandising localizados nas dependências do RIOSUL, independentemente de serem aderentes à Promoção, mesmo que temporários ou *free lancers*, que trabalhem no RIOSUL, sendo a identificação efetuada pelas Promotora por meio de listagem de RH, Banco de Dados e/ou qualquer outra forma de pesquisa que venha a ser utilizada para tanto no momento da apuração.
- 6.4.1.** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na Promoção, não terão direito à premiação, aplicando-se as regras previstas no item **3.5** acima.
- 6.5.** O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelo RIOSUL para divulgação da Promoção, pelo período de 01 (um) ano, contado da data da apuração, e assim como os demais participantes autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro do RIOSUL, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para esta, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização e de não cessão, ainda que a título gratuito.
- 6.6.** As dúvidas não previstas neste Regulamento serão decididas por representantes do RIOSUL e, em caso de controvérsia, deverá ser feito questionamento à Representação de Promoções Comerciais, da Caixa Econômica Federal – REPCO/CAIXA. Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional.
- 6.7.** A participação na Promoção implica na ciência deste Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições.
- 6.8.** O RIOSUL não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.
- 6.9.** Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação na Promoção, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada ou suspeita de fraude, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

- 6.10.** O Regulamento completo conterà o número do Certificado de Autorização da Promoção e a listagem das lojas e quiosques participantes estarão disponíveis no site www.riosul.com.br, bem como no Balcão de Trocas, localizado no 1º Piso do RIOSUL.
- 6.11.** Fica, desde já, eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da Promoção.
- 6.12.** A Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria/MF nº 41/08). **Certificado de Autorização CAIXA nº 6-0344/2017.**